

WHIRLPOOL SA

Avenida das Nações Unidas, n.º 12.995, 32º andar
São Paulo – SP
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 59.105.999/0001-86
NIRE 35300035011

AVISO AOS ACIONISTAS

A Whirlpool S.A. (a “Companhia”), em atendimento ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), informa ao mercado e a seus acionistas o quanto segue:

1. Publicação da ata de Assembleia Geral Extraordinária e Exercício do Direito de Retirada

Foi realizada, nesta data, a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia (“AGE”), a qual aprovou, dentre outras matérias, a alteração do objeto social da Companhia para exclusão das atividades desenvolvidas pela unidade de negócios de compressores e soluções de refrigeração (Unidade Embraco), nos termos da proposta da administração de reforma do Estatuto Social da Companhia (“Alteração do Objeto Social”).

A Alteração do Objeto Social, nos termos do artigo 137 da Lei 6.404/76, enseja aos acionistas dissidentes o direito de retirar-se da Companhia, mediante reembolso do valor das suas ações.

Para fins de esclarecimento, serão considerados acionistas dissidentes aqueles que (i) não votaram favoravelmente à Alteração do Objeto Social na AGE; (ii) se abstiveram de votar em relação à Alteração do Objeto Social; ou (iii) não compareceram à AGE, manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada em relação à totalidade de suas ações.

Nos termos do artigo 137, §1º, da Lei das S.A, o direito de retirada será assegurado somente aos acionistas proprietários de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, das quais, comprovadamente, eram titulares no encerramento do pregão do dia 16 de outubro de 2018 - data da publicação do edital de convocação desta assembleia, e que tenham mantido a titularidade de suas ações ininterruptamente até a data do exercício de tal direito. Esclarece-se que o exercício do direito de retirada será, exclusivamente, sobre a totalidade das ações, não sendo permitido, portanto, o exercício sobre parte das ações de titularidade do acionista dissidente.

A ata da AGE será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 02 de novembro de 2018 e no Valor Econômico no dia 05 de novembro de 2018. Dessa forma, o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de recesso pelos acionistas dissidentes **inicia-se em 06 de novembro de 2018 e encerra-se em 05 de dezembro de 2018 (inclusive).**

A importância a ser paga a título de reembolso aos acionistas dissidentes da Companhia, será equivalente ao valor do patrimônio líquido da ação da Companhia em 31 de dezembro de 2017, conforme demonstrações financeiras da Companhia aprovadas em Assembleia Geral Ordinária realizada em 27 de abril de 2018, que corresponde a R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos) por ação.

Nos termos e para os fins do artigo 45, § 2º, da Lei das S.A., será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial em data que atenda ao prazo de 60 (sessenta) dias previsto no referido dispositivo legal.

2. Procedimento para o Exercício do Direito de Retirada

2.1. Ações escrituradas no Banco Bradesco S.A.

Os acionistas dissidentes cujas ações estiverem escrituradas no Banco Bradesco S.A. (“Bradesco”) que desejarem exercer o direito de retirada deverão, dentro do prazo mencionado no item 1 acima, comparecer a qualquer uma das agências do Banco Bradesco, dentro do horário de expediente bancário da sua localidade devendo para tanto, portando os seguintes documentos:

Acionistas Pessoas Físicas: (a) Carteira de Identidade; (b) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF); (c) comprovante de endereço; e (d) carta de solicitação assinada pelo acionista dissidente, com reconhecimento de firma por semelhança, solicitando a retirada, que deverá conter os dados pessoais e bancários do acionista para pagamento do reembolso, o nome da Companhia e quantidade de ações com relação às quais o direito de retirada será exercido.

Acionistas Pessoas Jurídicas: (a) original e cópia do estatuto e da ata de eleição da atual diretoria ou do contrato social consolidado em vigor; (b) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (c) originais da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência de seus representantes; e (d) carta de solicitação assinada pelo representante do acionista dissidente, com reconhecimento de firma por semelhança, solicitando a retirada, que deverá conter os dados pessoais e bancários do acionista para o pagamento do reembolso, o nome da Companhia e quantidade de ações com relação às quais o direito de retirada será exercido.

Acionistas Fundos de Investimento: (a) original e cópia do último regulamento consolidado do fundo, devidamente registrado no órgão competente; (b) original e cópia do estatuto e da ata de eleição da atual diretoria ou do contrato social consolidado em vigor do administrador e/ou gestor do fundo (dependendo da pessoa autorizada a comparecer e votar em assembleias gerais relacionadas aos ativos detidos pelo fundo); (c) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do fundo e do administrador e/ou gestor do fundo; (d) originais da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência de seus representantes; e (e) carta de solicitação assinada pelo representante do acionista dissidente, com reconhecimento de firma por semelhança, solicitando a retirada, que deverá conter os dados pessoais e bancários do acionista para o pagamento do reembolso, o nome da Companhia e quantidade de ações com relação às quais o direito de retirada será exercido.

Os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos acima referidos, a respectiva procuração com firma reconhecida, a qual deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano para um procurador com poderes especiais para o exercício do direito de retirada e a solicitação de reembolso.

Para esclarecer dúvidas em relação ao procedimento, os acionistas poderão entrar em contato com o Bradesco através dos seguintes contatos:

0800-7011616

dac.acecustodia@bradesco.com.br

2.2. Ações Custodiadas na Central Depositária de Ativos

Os acionistas dissidentes cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) que desejarem exercer o direito de retirada deverão, dentro do prazo mencionado no item 1 acima, manifestar seu interesse no direito de retirada por meio dos seus respectivos agentes de custódia, contatando-os com antecedência suficiente para a tomada das medidas necessárias.

3. Data e Forma de Pagamento

O pagamento do valor do reembolso será realizado pela Companhia no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do prazo para o exercício do direito de retirada, ressalvado o direito da Companhia de solicitar o levantamento de balanço especial, nos termos do artigo 45, § 2.º, da Lei das S.A.

O pagamento aos acionistas dissidentes será efetuado através dos dados cadastrados nas instituições custodiantes ou de acordo com os dados bancários que deverão ser fornecidos na solicitação de reembolso prevista no item 2 acima.

4. Revisão da Deliberação

Nos termos do art. 137, § 3º da Lei das S.A., é facultado ao Conselho de Administração, nos 10 (dez) dias subsequentes ao término do prazo para exercício do direito de retirada, convocar assembleia geral da Companhia para reconsiderar a deliberação tomada na AGE se entender que pagamento do preço do reembolso das ações aos acionistas dissidentes que exerceram o direito de retirada porá em risco a estabilidade financeira da Companhia.

Ficamos à disposição para mais esclarecimentos por meio de nossa área de Relações com Investidores.

São Paulo, 1º de novembro de 2018.

BERNARDO RIBEIRO DOS SANTOS GALLINA

Diretor de Relações com Investidores